



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

L E I Nº 98 .- de 1.951.-

MANOEL PINHEIRO DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Parapuã, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei :

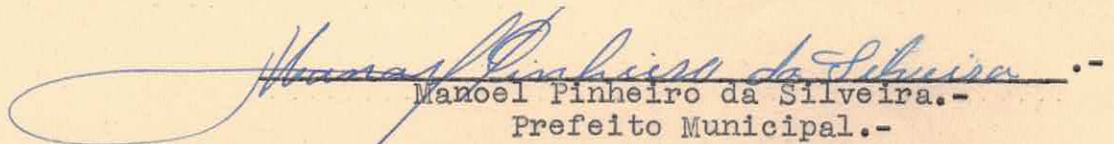
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no corrente exercício, o auxílio de Cr. \$7.200,00 (sete mil e duzentos cruzeiros), destinado ao senhor Maestro da Banda de Música como contribuição do Município, para a realização de retretas públicas.-

§ Único - A importância devida na forma deste artigo será distribuída em duodecimos e, o pagamento de cada quota, se processará mensalmente.-

Art. 2º - A despesa com a execução da presente lei correrá por conta de verba própria consignada no orçamento vigente.-

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, aos 18 de Agosto de 1951.-


Manoel Pinheiro da Silveira.-
Prefeito Municipal.-

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã na data supra.-


Franklin Ramires.-
Secretário.-